



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Processo Administrativo nº: 203/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de equipamentos de informática, incluindo notebooks, desktop, monitores e acessórios, destinados a atender às necessidades de modernização e reestruturação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Xangri-Lá, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Notebook	Unidade	20
02	Notebook com Placa de Vídeo Dedicada	Unidade	01
03	Desktop	Unidade	01
04	Monitor	Unidade	02
05	Trava de Segurança para Notebook	Unidade	30
06	Trava de Segurança para Notebook	Unidade	10* ME/EPP

*** Item Reservado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 4º da lei 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006.**

1.3 Com fundamento no artigo 49, III, da LCP 123/2006, não serão reservadas cotas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

específicas nos itens 01, 02, 03 e 04, considerando a necessária padronização do parque tecnológico e unidade de controle de garantia.

1.4. Tipo de Contratação: Aquisição de Bens comuns.

1.5. Regime de Execução: Fornecimento de bens em parcela única.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade: A presente contratação visa atender à necessidade de reestruturação do quadro de servidores da Câmara Municipal de Xangri-Lá, que demanda a disponibilização de novos equipamentos de informática para o desempenho das atividades. Adicionalmente, busca-se promover suporte tecnológico adequado à área de comunicação social, por fim, a necessidade de substituição do equipamento atualmente utilizado para a transmissão das sessões plenárias, que se encontra obsoleto.

2.2. Alinhamento: A demanda está alinhada com o Plano Anual de Contratações (PAC) 2025 da Câmara Municipal, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.3. Fundamentação Legal: A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os bens a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas detalhadas:

3.1 Itens 01– NOTEBOOK – 20 unidades

3.1.1 PROCESSADOR

3.1.1.1. Compatível ou superior ao Intel modelo i5-1235U.

3.1.1.2. Poderá ser ofertado qualquer processador desde que este esteja em colocação igual ou superior no teste Passmark CPU Mark do sítio http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, em relação ao processador citado, o modelo ofertado deverá estar listado no referido site de forma clara e inequívoca.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

3.1.1.3. Possuir processador gráfico integrado, com as seguintes características:

3.1.1.4. Suportar até 03 displays simultaneamente;

3.1.1.5. Suportar DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 2.0;

3.1.1.6. Não serão aceitos processadores com ano de lançamento inferior ao solicitado.

3.1.2. MEMÓRIA PRINCIPAL

3.1.2.1. Possui 8 GB (1x8GB) DDR4 3200 MHz ou superior;

3.1.2.2. Permite expansão de memória para no mínimo 32GB;

3.1.2.3. Deverá dispor de 1 Slot Livre para expansão;

3.1.3. ARMAZENAMENTO

3.1.3.1. Disco em estado sólido (SSD) M.2 NVME com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB;

3.1.3.2. Não serão aceitos discos SSD do tipo SATA;

3.1.4 CHIPSET E PLACA MÃE

3.1.4.1. Possui no mínimo 2 (dois) slots de memória;

3.1.4.2. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers;

3.1.5. BIOS

3.1.5.1. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

3.1.5.2. O fabricante do equipamento disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

3.1.5.3. Suporta a atualizações de BIOS através do Windows;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

3.1.5.4. A BIOS Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de no mínimo 10 caracteres que permita inserir identificação customizada (número do patrimônio);

3.1.5.5. Possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;

3.1.5.6. Serão aceitas BIOS disponibilizadas em português ou inglês;

3.1.5.7. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: unidades de armazenamento, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

3.1.5.8. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva nos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, para impossibilitar a recuperação de dados, evitando assim vazamentos de dados, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

3.1.6 INTERFACES E I/O

3.1.6.1. Tela LED widescreen de no mínimo 15,6 polegadas, FHD+, 300 nits, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; antirreflexo com câmera FHD dispendo de ocultador de lente físico integrado, para garantir a privacidade em caso de acesso remoto a câmera

3.1.6.2. Deve possuir microfone integrado ao gabinete;

3.1.6.3. Duas saídas de vídeo, sendo 01 (uma) saída de vídeo digital no padrão formato digital HDMI 2.1 ou superior;

3.1.6.4. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ alto-falante estéreo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

3.1.6.5. 04 (quatro) conectores compatíveis com USB; sendo no mínimo 2 (dois) do tipo A (3.2 de 1ª geração ou superior) e 2 (duas) do tipo C (3.2 de 2ª geração ou superior), e transferências de dados e vídeo.

3.1.6.6. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado a interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000 mbits;

3.1.6.7. Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, dual band 2x2 (Wi-Fi 6);

3.1.6.8. Wireless Bluetooth 5 ou superior;

3.1.6.9 01 (um) conector USB 3.2 Gen 1 ou superior tipo C capaz de transferir dados; O conector deve ser fornecido livre para uso e não poderá ser utilizado exclusivamente para carga do notebook.

3.1.7. GABINETE

3.1.7.1. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

3.1.7.2. Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada mínima de 1.5 Watts por canal;

3.1.7.3. Áudio: som estéreo integrado;

3.1.7.4. Bateria com capacidade mínima de 54 WHr ou superior;

3.1.7.5. Alimentação: fonte AC externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

3.1.7.6. Teclado ABNT2, com teclado numérico, com e Clickpad e leitor de digitais integrado;

3.1.7.7. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

3.1.8 – SISTEMA OPERACIONAL

3.1.8.1 Os computadores deverão ser entregues com o SO Microsoft 11 Professional 64 bits ou versão superior, no idioma Português BR, instalado nas máquinas em modalidade OEM.

3.2 ITEM 02 – NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA – 01 UNIDADE.

3.2.1 PROCESSADOR:

3.2.1.1. Compatível ou superior ao Intel modelo i7-13650HX.

3.2.1.2. Poderá ser ofertado qualquer processador desde que este esteja em colocação igual ou superior no teste Passmark CPU Mark do sítio http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, em relação ao processador citado, o modelo ofertado deverá estar listado no referido site de forma clara e inequívoca.

3.2.2 PLACA DE VÍDEO:

3.2.2.1. Compatível com RTX ou superior:

3.2.2.2. Mínimo de 6GB de memória GDDR7

3.2.2.3. Suportar até 04 displays simultaneamente;

3.2.2.4 Suportar DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0;

3.2.3 MEMÓRIA PRINCIPAL:

3.2.3.1. Possuir 16 GB DDR5 5600 Mt/s ou superior;

3.2.3.2. Permitir expansão de memória para no mínimo 64 GB;

3.2.3.3 Deverá dispor de 01 Slot Livre para expansão.

3.2.4 ARMAZENAMENTO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

3.2.4.1. Disco em estado sólido (SSD) M.2 NVME com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB; 3.1.8.1 Os computadores deverão ser entregues com o SO Microsoft 11 Professional 64.

3.2.4.2. Não serão aceitos discos SSD do tipo SATA;

3.2.5 CHIPSET E PLACA MÃE

3.2.5.1. Possui no mínimo 2 (dois) slots de memória;

3.2.5.2. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers;

3.2.6. BIOS

3.2.6.1. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

3.2.6.2. O fabricante do equipamento disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

3.2.6.3. Suporta a atualizações de BIOS através do Windows;

3.2.6.4. A BIOS Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de no mínimo 10 caracteres que permita inserir identificação customizada (número do patrimônio);

3.2.6.5. Possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;

3.2.6.6. Serão aceitas BIOS disponibilizadas em português ou inglês;

3.2.6.7. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: unidades de armazenamento,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

3.2.6.8. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva nos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, para impossibilitar a recuperação de dados, evitando assim vazamentos de dados, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

3.2.7 INTERFACES DE I/O

3.2.7.1. Tela LED widescreen de no mínimo 15,6 polegadas, FHD+, 300 nits, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; antirreflexo com câmera FHD dispondo de ocultador de lente físico integrado, para garantir a privacidade em caso de acesso remoto a câmera

3.2.7.2. Deve possuir microfone integrado ao gabinete;

3.2.7.3. Duas saídas de vídeo, sendo 01 (uma) saída de vídeo digital no padrão formato digital HDMI 2.1 ou superior;

3.2.7.4. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ alto-falante estéreo;

3.2.7.5. 04 (quatro) conectores compatíveis com USB; sendo no mínimo 2 (dois) do tipo A (3.2 de 1ª geração ou superior) e 2 (duas) do tipo C (3.2 de 2ª geração ou superior), e transferências de dados e vídeo.

3.2.7.6. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado a interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000 mbits;

3.2.7.7. Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, dual band 2x2 (Wi-Fi 6);

3.2.7.8. Wireless Bluetooth 5 ou superior;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

3.2.7.9. 01 (um) conector USB 3.2 Gen 1 ou superior tipo C capaz de transferir dados; O conector deve ser fornecido livre para uso e não poderá ser utilizado exclusivamente para carga do notebook.

3.2.8. GABINETE

3.2.8.1 Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

3.2.8.2. Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada mínima de 1.5 Watts por canal;

3.2.8.3. Áudio: som estéreo integrado;

3.2.8.4. Bateria com capacidade mínima de 54 WHr ou superior;

3.2.8.5. Alimentação: fonte AC externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

3.2.8.6. Teclado ABNT2, com teclado numérico, com e Clickpad e leitor de digitais integrado;

3.2.8.7. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

3.2.9 – SISTEMA OPERACIONAL

3.2.9.1 O computador deverá ser entregue com o SO Microsoft 11 Professional 64 bits ou versão superior, no idioma Português BR, instalado na máquina em modalidade OEM.

3.3 ITEM 03 – DESKTOP – 01 UNIDADE

3.3.1. PROCESSADOR

3.3.1.1. Compatível ou superior ao Intel® Core™ Ultra 7 265.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

3.3.1.2. Poderá ser ofertado qualquer processador desde que este esteja em colocação igual ou superior no teste Passmark CPU Mark do sítio http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, e especificações técnicas iguais ou superiores em relação ao processador citado, o modelo ofertado deverá estar listado no referido site de forma clara e inequívoca.

3.3.1.3. Não serão aceitos processadores com ano de lançamento inferior ao solicitado.

3.3.2. PLACA DE VÍDEO

3.3.2.1. Compatível com A1000 ou superior;

3.3.2.2. Mínimo de 8GB de memória GDDR6;

3.3.2.3. Suportar até 04 displays simultaneamente;

3.3.2.4. Suportar DirectX 12 Ultimate e OpenGL 4.6 ou OpenCL 3.0;

3.3.2.5. 4 saídas digitais, caso as saídas sejam no formato mini, será aceito adaptador HDMI.

3.3.2.6. 1 saídas HDMI 2.1a ou superior;

3.3.2.7. Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.6 ou OpenCL 3.0;

3.3.3. MEMÓRIA PRINCIPAL:

3.3.3.1. Possui 32 GB (1x32GB) DDR5 5600 MHz ou superior;

3.3.3.2. Permite expansão de memória para no mínimo 128GB;

3.3.3.3 Deverá dispor de no mínimo 2 Slots livres para expansão;

3.3.4. ARMAZENAMENTO

3.3.4.1. Disco em estado sólido (SSD) M.2 NVME com capacidade mínima de armazenamento de 1TGB;

3.3.4.2. Não serão aceitos discos SSD do tipo SATA.

3.3.5. CHIPSET E PLACA MÃE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

3.3.5.1. Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória com suporte a DDR5 ou superior.

3.3.5.2. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers.

3.3.6. BIOS

3.3.6.1. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

3.3.6.2. O fabricante do equipamento disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

3.3.6.3. Suporta a atualizações de BIOS através do Windows;

3.3.6.4. A BIOS Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de no mínimo 10 caracteres que permita inserir identificação customizada (número do patrimônio);

3.3.6.5. Possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;

3.3.6.6. Serão aceitas BIOS disponibilizadas em português ou inglês;

3.3.6.7. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: unidades de armazenamento, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

3.3.6.8. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva nos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, para impossibilitar a recuperação de dados, evitando assim vazamentos de dados, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

3.3.7. INTERFACES

3.7.1. Frontal

3.7.1.1. Botão liga/desliga

3.7.1.2. Mínimo de 2 Portas USB 3.2 tipo A de 1ª geração.

3.7.1.3. Mínimo de 1 Portas USB 3.2 tipo C de 2ª geração.

3.7.1.4. Entrada para fone de ouvido e microfone, podendo esta ser combinada.

3.7.2. Traseira

3.7.2.1. Mínimo de 2 Portas USB 3.2 tipo A de 1ª geração.

3.7.2.2. Mínimo de 1 Portas USB 3.2 tipo C de 2ª geração.

3.7.3.3. Portas de áudio on board:

3.7.3.3.1. 1 porta de entrada de áudio/microfone.

3.7.3.3.2. 1 porta de entrada de áudio.

3.7.3.3.3. 1 porta de saída de som surround frontal E/D.

3.7.3.3.4. 1 porta surround LFE central/do subwoofer.

3.7.3.3.5. 1 porta surround traseira E/D.

3.8. ALIMENTAÇÃO

3.3.8.1. Fonte Bivolt Automático





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

3.3.8.2. Compatível com a configuração descrita.

3.3.8.3. PFC ativo

3.3.9. DISPOSITIVOS DE ENTRADA

3.3.9.1. Teclado USB padrão ABNT 2, com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; com ajuste de inclinação, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento.

3.3.9.2. Mouse óptico de cor preta USB, de 3 botões, ambidestro (simétrico), com botão de rolagem (scroll), devendo ser do mesmo fabricante do equipamento.

3.3.10 OUTROS REQUISITOS

3.3.10.1. Equipamento de cor preta ou grafite;

3.3.10.2. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (no mínimo, SSD, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.

3.3.10.3. Botão liga/desliga e indicador de computador ligado (power on) na parte frontal do gabinete

3.3.10.4. O computador deve ser entregue com o SO Microsoft Windows 11 Professional 64bits ou versão superior, no idioma Português BR, instalado na máquina em modalidade OEM.

3.3.10.5. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;

3.3.10.6. O equipamento ofertado deveser possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 5 dias úteis após a abertura do chamado. Apresentar comprovação com a proposta destacando reparo no local nas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

dependências da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá no prazo solicitado após diagnóstico remoto;

3.3.10.7. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers, atualizações de firmware e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;

3.3.10.8. Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar comprovação emitida pelo fabricante, específica para este processo informando modelo do equipamento, processador, memória, armazenamento, que irão compor o equipamento devidamente assinada pelo seu representante legal.

3.4 ITEM 04 – MONITOR – 02 UNIDADES

3.4.1. Monitor LCD com painel IPS

3.4.2. Tela com antirreflexo

3.4.3. Bivolt

3.4.4. Mínimo de 27 polegadas

3.4.5. Ajuste de inclinação, altura, rotação e giro

3.4.6. 4 portas USB, sendo uma USB-C

3.4.7. Resolução mínima de 1920 x 1080

3.4.8. Taxa de atualização de 100Hz ou superior

3.4.9. Mínimo de uma entrada DisplayPort MST

3.4.10. Mínimo de uma entrada HDMI

3.4.11. Taxa de contraste mínima de 1500:1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

3.4.12. Taxa de proporção 16:9

3.4.13. Brilho mínimo de 300 cd/m²

3.4.14. Garantia on-site mínima de 3 (três anos) para peças, mão de obra ou troca do equipamento do fabricante do equipamento

3.4.15. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;

3.4.16. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

3.4.17. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial.

3.5 ITEM 05 – TRAVA DE SEGURANÇA PARA NOTEBOOK TIPO WEDGE – 30 UNIDADES – item aberto à ampla concorrência.

ITEM 06 – TRAVA DE SEGURANÇA PARA NOTEBOOK TIPO WEDGE – 10 UNIDADES – item, reservado, em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei 14.133/2021 e nos artigos 42 e 49 da LC 123/2006, a ME/EPP.

3.5.1. Totalmente compatível com padrão físico de encaixe do notebook Dell Latitude 3520;

3.5.2. Cabo de aço com no mínimo de 1,5 mts de comprimento e no mínimo 4 mm de diâmetro, revestido na cor preta;

3.5.3. Corpo de travamento com fecho giratório (360°).

3.5.4. Travamento por chave.

3.5.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

3.5.6. Caso o produto não corresponda ao exigido nesta descrição o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, todas as despesas referentes a troca por conta do fornecedor, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. Valor Total Estimado: O valor total estimado da contratação é de **R\$ 121.904,99 (cento e vinte e um mil novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

4.2. Metodologia: A estimativa de valor foi obtida por meio da mediana dos preços coletados em pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. Regime de Entrega Única: Os bens deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Xangri-Lá (Rua Rio Douradinho, 1385, Centro, CEP 95.588-000), em dias úteis, no horário de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os bens em perfeitas condições, rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.2 Arcar com todos os custos de transporte, tributos e encargos.

6.3 Prestar a garantia técnica dos produtos, nos termos exigidos.

6.4 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação.

6.5. Entregar os manuais em português, além de disponibilizá-los no site do fabricante.

Não deverão ser enviados manuais impressos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

6.6. Os equipamentos ofertados deverão dispor de certificação EPEAT Bronze, Microsoft HCL, EnergyStar e Inmetro;

6.7. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

6.8. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial.

6.9. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências.

6.10 Caso os produtos não correspondam ao exigido neste Termo de Referência, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalização: Designar um servidor que atuará como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 Recebimento: Realizar o recebimento dos bens. O recebimento será realizado de forma imediata para os itens 05 e 06 e, em duas etapas, para os itens 01, 02, 03 e 04:

7.2.1 Recebimento Provisório (itens 01, 02, 03 e 04): Será realizado no ato da entrega, pelo responsável do setor requisitante, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações da proposta (modelo e quantidade).

7.2.2 Recebimento Definitivo (itens 01, 02, 03 e 04): Ocorrerá em até 30 (trinta) dias





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

após o recebimento provisório, mediante análise técnica e testes de funcionamento dos equipamentos pelo Departamento de Informática.

7.3 Pagamento: Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições estabelecidas no contrato, no prazo de até 10 dias após o Recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Considerando a existência de garantia e assistência técnica, será firmado contrato com os fornecedores dos itens 01, 02, 03 e 04. Com relação aos itens 05 e 06, por se tratarem de bens simples, com entrega imediata, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho.

8.2 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor José Mengue dos Santos.

9. DA GARANTIA

9.1 Os equipamentos dos itens 01, 02, 03 e 04 devem possuir garantia mínima de 3 (três anos) para peças, mão de obra ou troca do equipamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Habilitação: Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

10.2. Critério de seleção: A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica.

10.3 Critério de Julgamento: Menor preço por item.

10.4. Os licitantes deverão apresentar com a proposta, catálogos técnicos, manuais ou declarações do fabricante que comprovem o atendimento a todas as especificações técnicas exigidas.

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

11.1 Considerando que os itens 01 a 04 da presente contratação exigem padronização e unicidade no controle de garantia, uma vez que a divisão dos referidos objetos em cotas distintas (ampla concorrência e cota reservada) aumenta significativamente o risco de aquisição de equipamentos de fabricantes e modelos diferentes, não haverá, nestes itens, reserva de cotas para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

11.2 Por outro lado, o objeto dos itens 05 e 06, por serem bens comuns, que não exigem padronização, sequer garantia, e no intuito de ampliar a competitividade e fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, estão divididos em Cota Principal (ampla concorrência) e Cota Reservada (exclusiva para ME/EPP).

11.3 A participação na Cota Reservada não impede que a ME/EPP também participe da Cota Principal.

11.4. Regras de Adjudicação e Preços

11.4.1. O critério de julgamento para ambos os lotes/itens (Cota Principal e Cota Reservada) será o de **menor preço por item**.

11.4.2. O valor de referência para a Cota Reservada será o mesmo valor de referência do item na Cota Principal. A proposta da licitante vencedora da Cota Reservada não poderá ser superior ao preço da licitante vencedora da Cota Principal.

11.4.3. Caso o preço da vencedora da Cota Reservada seja superior ao preço da vencedora da Cota Principal, será facultado à empresa da Cota Reservada o direito de reduzir seu preço para, no mínimo, igualar-se ao valor da proposta vencedora da Cota Principal, sob pena de desclassificação.

11.5. Do Fracasso da Cota Reservada

11.5.1. Na hipótese de não haver vencedores para a Cota Reservada ou se as propostas apresentadas forem desclassificadas, a licitação será considerada fracassada para este item.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

11.5.2. Ocorrendo o fracasso da Cota Reservada, o quantitativo deste item poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, alternativamente, a licitação para a Cota Reservada poderá ser repetida, a critério da Administração, garantindo-se a preferência de contratação para ME/EPP.

11.6. Demais Benefícios (Empate Ficto e Regularização Fiscal)

11.6.1. Além da cota reservada, as licitantes enquadradas como ME/EPP gozarão do benefício do **empate ficto**, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do prazo para **regularização de documentação fiscal e trabalhista**, conforme o art. 43 da mesma lei.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o Art. 156, garantida a prévia e ampla defesa, conforme detalhado a seguir:

12.1. Tipos de Sanções: As sanções aplicáveis, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, são:

- **Advertência:** Aplicada por infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Multa:** Aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou por inexecução parcial ou total da obrigação.
- **Impedimento de licitar e contratar:** Aplicada em caso de inexecução contratual que cause grave prejuízo à Administração, não superior a 3 (três) anos.
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Aplicada em caso de fraude fiscal, apresentação de documentos falsos ou prática de atos ilícitos graves, não inferior a 3 (três) anos.

12.2. Multa por Atraso Injustificado:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

- Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

- O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato e a aplicação das demais sanções cabíveis.

12.3. Multa por Inexecução Parcial ou Total:

- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do contrato, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação, respectivamente.

12.4. Processo Sancionatório: A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 0500 – Recurso Livre

Fonte de Recurso: 4.4.90.52.41.00.00.00 – Equipamento de TI Computadores

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratante se reserva o direito de não aceitar propostas que não atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.

14.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a elaboração do edital de licitação.

Responsável: Vanessa da Silva Nunes – Planejamento – Assistente Administrativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Processo Administrativo nº: 203/2025

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-
LÁ E A xxxx.**

I. DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.367/0001-04, com sede na Rua Rio Douradinho nº 1385, Centro, Xangri-lá/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Cristovão Wolff Ribeiro**, nomeado pela Portaria nº /2026 de --- janeiro de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxx, bairro xxx, xxx, CEP xxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **xxxx**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 203/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da xxxx nº 28xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Processo Administrativo nº: 203/2025

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Notebook	Unidade	20
02	Notebook com Placa de Vídeo Dedicada	Unidade	01
03	Desktop	Unidade	01
04	Monitor	Unidade	02

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 O termo de referência que embasou a contratação.

1.2.2 A proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses para a cobertura da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A gestão e fiscalização do contrato seguirá a dinâmica constante na Lei Municipal nº 2.553/2023.

3.2 O contrato será fiscalizado pelo servidor José Mengue dos Santos, designado através de Portaria.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxx (xxx) conforme tabela abaixo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Processo Administrativo nº: 203/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxxx	xx	xx	R\$ xxx	R\$ xxx

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Após o recebimento definitivo dos equipamentos, o pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 O pagamento será realizado por depósito em conta bancária, boleto ou pix em nome/CNPJ da empresa.

5.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.2 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

6.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

6.3 Prestar o objeto de maneira adequada, conforme as especificações e prazos constantes neste Contrato.

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação.

6.5 Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

6.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela contratante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Contrato.

7.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir a prestação adequada do objeto contratado pela Contratada.

7.3 Notificar a Contratada, por escrito, das eventuais ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos entregues, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o Art. 156, garantida a prévia e ampla defesa, conforme detalhado a seguir:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

10.1. Tipos de Sanções: As sanções aplicáveis, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, são:

- Advertência: Aplicada por infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Multa: Aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou por inexecução parcial ou total da obrigação.
- Impedimento de licitar e contratar: Aplicada em caso de inexecução contratual que cause grave prejuízo à Administração, não superior a 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Aplicada em caso de fraude fiscal, apresentação de documentos falsos ou prática de atos ilícitos graves, não inferior a 3 (três) anos.

10.2. Multa por Atraso Injustificado:

- Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato e a aplicação das demais sanções cabíveis.

10.3. Multa por Inexecução Parcial ou Total:

- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do contrato, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação, respectivamente.

10.4. Processo Sancionatório: A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

10.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Unidade: Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

12.1.2 Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

12.1.3 Fonte de recursos: 0500 – Livre

12.1.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.xx.00.00.00.00 – xxx

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1 Esta contratação é decorrente do processo administrativo de requisição de despesas nº xxx/2025 e foi realizada pela xxx nº xx/2025 conforme Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

16.2 Esta contratação é amparada e se subordina ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, instituído pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Processo Administrativo nº: 203/2025

17.1 É eleito o Foro de Capão da Canoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Xangri-Lá, xx de xx de 2026.

Cristovão Wolff Ribeiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-lá/RS

XXXX
Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

6BD87BF5D62E4B378056A4D6A7DF0038

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6BD87BF5D62E4B378056A4D6A7DF0038>